



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

Pelo presente instrumento, compareceu, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, Situado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP e, do outro lado, a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21 e Inscrição Estadual nº 587.122.394.114, com sede na Rua 25, nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, CEP: 13.503-010, na Cidade de Rio Claro - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 219.763.728-28 e do RG nº 32.435.094-6 SSP-SP, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo de Licitação nº 032/2021, modalidade Pregão Presencial nº 09/2021, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Aquisição de Fraldas Geriátricas, de forma parcelada, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Pregão Presencial nº 09/2021, constantes do Processo nº 032/2021, e, em especial, a Proposta e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02 Poder Executivo
02.08 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição
Ficha: 227 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato, a Municipalidade pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

§1º - Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela licitante, em até 30 (trinta) dias após a aquisição



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

dos materiais requisitados. Não será permitida a emissão de boleto bancário, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão Presencial nº 09/2021.
- b) Processo Licitatório nº 032/2021.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As fraldas geriátricas deverão ser entregues, diretamente, na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Major João Batista Novais, nº 466, Centro, em dia útil no horário de funcionamento desta Prefeitura, onde o responsável indicado pelo município fará a conferência e informará à empresa havendo eventuais inconsistências.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. A contratada se compromete a entregar as fraldas geriátricas em conformidade com as exigências previstas no item 24 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021 e termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 25 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tabapuã – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 08 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CONTRATADA

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR – Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

2ª

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - CONTRATO Nº 065/2021

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 032/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas, de forma parcelada, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	150	Pacote c/ 30	Fralda Geriátrica, confeccionada em material impermeável, com barreiras laterais que contenham o vazamento, com manta de absorção e boa qualidade interna de gel, possibilitando uma maior retenção de líquidos. Deverá apresentar elásticos laterais e fitas adesivas reposicionáveis, que permitem a abertura da fita sem comprometer a fralda. <u>Tamanho P, para pessoas com peso variando de 30 até 40 quilos e com cintura de 50 a 80 cm de circunferência.</u>	R\$ 37,30	R\$ 5.595,00	MASTERSOFT
VALOR TOTAL				R\$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)		

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 08 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CONTRATADA**

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR – Sócio-Gerente



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2021; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21; Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas, de forma parcelada, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 08/09/2021 à 07/09/2022; Valor Global: R\$ 5.595,00; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 3.1. do referido contrato. Data da assinatura: 08/09/2021. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 08 de setembro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CONTRATO Nº: 065/2021

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas, de forma parcelada, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 08 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

Cargo: Sócio-Gerente

CPF: 219.763.728-28

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ Nº 04.063.331/0001-21

CONTRATO Nº 065/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 07/09/2022

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas, de forma parcelada, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 08 de setembro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal